



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 17 DE ABRIL DE 2007.**

“Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social a Sub-Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social a Sub-Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

§1º. Com a criação da Sub-Secretaria acima, o Sub-Secretário terá as atribuições de cumprir todas as atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas pela Secretaria, conforme a Lei nº 02, de 02 de fevereiro de 1.989.

Art.2º. Fica Criado um cargo Comissionado de Sub-Secretário Municipal de Ação e Assistência Social, com as atribuições de auxiliar, o Secretário da respectiva pasta, com vencimentos R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. Fica Inserida na Lei do Plano Plurianual de Investimentos, Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária a criação da Sub-Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de abril de 2007.

  
**WALDELESCAVALCANTE**  
Prefeito Municipal